Associação Comunitária Da Escola Estadual Girassol De Tempo Integral Sancha Ferreira
Rua Barbacena, nº. 148, Jardim Filadélfia
Araguaína – Tocantins – CEP 77.813-265 - CNPJ: 01.338.702/0001-42
E-mail: sanchaferreira@ue.seduc.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° *003/2026)*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI:** fruta fresca, in natura, de primeira qualidade, madura, inteira, firme, com casca íntegra, limpa, sem sinais de deterioração, pragas ou danos, com tamanho uniforme e adequada para consumo.	KG	482	**R$ 10,50**	**R$ 5.061,00**
2	**AÇAFRÃO:** Homogêneo, moído, de coloração, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico.	KG	10	**R$ 36,00**	**R$ 359,97**
3	**AÇÚCAR CRISTAL:** de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.	KG	757	**R$ 5,83**	**R$ 4.415,83**
4	**ALHO:** de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos plásticos transparente de até 1 kg.	KG	178	**R$ 36,67**	**R$ 6.526,67**
5	**ARROZ:** Tipo 1, beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores, estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechada, com peso de 5 kg. Validade: mínima de 06 (meses) a contar da data de entrega.	KG	3856	**R$ 7,50**	**R$ 28.920,00**
6	**BATATA INGLESA:** de primeira qualidade, lisa, com padrão de maturação uniforme. O produto deve apresentar tamanho, cor e conformação próprios da variedade, estar limpo, firme, sem brotos e livre de terra ou sujidades externas. Isento de danos mecânicos, físicos, fisiológicos, pragas, doenças, rachaduras, partes apodrecidas ou substâncias tóxicas. Entrega em embalagem adequada.	KG	217	**R$ 10,33**	**R$ 2.241,61**
7	**BETERRABA:** Produto fresco, de primeira qualidade, com tamanho médio/grande, casca firme, íntegra e sem rupturas. Deve apresentar coloração roxa escura ou vermelha uniforme, formato regular (cilíndrico a oval), sem folhas (ramas aparadas), e consistência compacta	KG	121	**R$ 10,00**	**R$ 1.210,00**
8	**CACAU EM PÓ, 100%:** Cacau em pó 100% puro sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou amido.	KG	72	**R$ 105,00**	**R$ 7.560,00**
9	**CAFÉ, INFUSÃO 10%:** café em pó homogêneo, torrado e moído; embalagem em pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na	KG	116	**R$ 76,67**	**R$ 8.893,33**

	embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade não inferior a dez meses contados da data de recebimento.				
10	**CARNE, MOÍDA DE 1ª** sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor impróprios, embalada em embalagem de no máximo 5kg, sem sujeiras e ação de micróbios.	KG	1326	**R$ 49,67**	**R$ 65.858,00**
11	**CARNE, BOVINA, ACÉM:** sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor impróprios, embalada em embalagem de no máximo 5kg, sem sujeiras e ação de micróbios.	KG	1567	**R$ 55,00**	**R$ 86.179,78**
12	**CARNE COSTELA BOVINA:** Carne bovina com osso serrada em pedaços, de cor vermelha em aspecto próprio, firme e isenta de manchas esverdeadas	KG	289	**R$ 37,83**	**R$ 10.933,83**
13	**CEBOLA:** produto in natura, fresca, inteira, limpa, firme, de tamanho uniforme, com casca seca e íntegra, isenta de brotação, podridão, umidade excessiva, sujidades, odores ou sabores estranhos. Deve apresentar coloração e formato característicos da variedade, com polpa suculenta, sem sinais de deterioração, cortes, machucados ou ataque de pragas. Classificação: Tipo I, conforme Portaria MAPA nº 529/1995.	KG	345	**R$ 8,66**	**R$ 2.988,85**
14	**CENOURA:** crua com grau de amadurecimento, sem sujeira, acondicionado em saco plástico de 02 a 05 kg, com identificação de peso, validade de 03 dias a contar da data de validade.	KG	896	**R$ 11,00**	**R$ 9.853,01**
15	**COCO:** sem açúcar. Embalagem em pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo, na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade não inferior a dez meses contados da data de recebimento.	KG	96	**R$ 36,67**	**R$ 3.520,00**
16	**COLORAU:** em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	5	**R$ 36,67**	**R$ 183,33**
17	**CREME DE LEITE,** produto lácteo obtido a partir da gordura do leite, homogêneo e esterilizado, pronto para consumo humano. Deve apresentar-se em embalagem íntegra, inviolada e devidamente rotulada conforme as normas da ANVISA e MAPA. Teor de gordura mínima de 17% e máxima de 25%, isento de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. O produto deve estar dentro do prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, marca, composição, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. Deve atender às exigências da Instrução Normativa nº 28/2007 - MAPA.	KG	24	**R$ 30,33**	**R$ 727,92**
18	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contém 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	1109	**R$ 8,92**	**R$ 9.888,58**
19	**FEIJÃO CARIOCA:** embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	964	**R$ 13,67**	**R$ 13.174,67**
20	**FEIJÃO PRETO:** embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses	KG	241	**R$ 11,67**	**R$ 2.811,67**

Associação Comunitária Da Escola Estadual Girassol De Tempo Integral Sancha Ferreira
Rua Barbacena, nº. 148, Jardim Filadélfia
Araguaína – Tocantins – CEP 77.813-265 - CNPJ: 01.338.702/0001-42
E-mail: sanchaferreira@ue.seduc.to.gov.br

	a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.				
21	**FERMENTO BIOLÓGICO TABLETE:** de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g ou 250g cada.	KG	19	**R$ 49,30**	**R$ 936,70**
22	**FERMENTO PÓ QUÍMICO:** de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g ou 250g cada	KG	80	**R$ 45,67**	**R$ 3.653,33**
23	**FLOCOS DE MILHO:** especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	KG	482	**R$ 7,17**	**R$ 3.454,33**
24	**FRANGO, COXA, SOBRECOXA SEM PELE:** cru de 1ª qualidade, congelado sem tempero. Sem manchas, coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses	KG	868	**R$ 18,99**	**R$ 16.486,21**
25	**FRANGO, FILÉ DE PEITO, SEM PELE:** de 1ª qualidade, congelado sem tempero. O filé de peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses.	KG	1928	**R$ 25,66**	**R$ 49.478,91**
26	**IOGURTE, SABOR MORANGO:** Embalagens de 1000 ML Produto lácteo fermentado, de consistência cremosa, sabor natural ou de frutas, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do produto, data de fabricação, validade e registro no órgão competente, conforme a legislação vigente. Deve ser mantido sob refrigeração.	KG	578	**R$ 25,33**	**R$ 14.642,67**
27	**LARANJA, PÊRA:** fruta fresca, in natura, de primeira qualidade, madura, inteira, firme, com casca íntegra, limpa, sem sinais de deterioração, pragas ou danos, com tamanho uniforme e adequada para consumo.	KG	566	**R$ 9,00**	**R$ 5.092,11**
28	**LEITE DE VACA, PASTEURIZADO:** Leite Padronizado - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três	KG	2820	**R$ 9,83**	**R$ 27.730,00**

	por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.				
29	**LIMÃO TAHITI:** Fresco de 1° qualidade casca de coloração verde- intensa a verde clara, brilhante, de espessura fina a média	KG	12	**R$ 13,33**	**R$ 160,00**
30	**LINGUIÇA MISTA:** fresca, congelada, sem manchas, com coloração caraterística e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação.	KG	434	**R$ 26,66**	**R$ 11.571,89**
31	**MAÇÃ FUJI:** fruta fresca, in natura, de primeira qualidade, madura, inteira, firme, com casca íntegra, limpa, sem sinais de deterioração, pragas ou danos, com tamanho uniforme e adequada para consumo.	KG	72	**R$ 14,11**	**R$ 1.015,68**
32	**MACARRÃO TRIGO:** com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto, sabor e cheiro.	KG	96	**R$ 8,50**	**R$ 816,00**
33	**MACARRÃO, LASANHA:** massa pré-cozida, em lâminas regulares, obtida a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (ou sêmola de trigo), podendo conter ovos. Embalagem de 500g.	KG	121	**R$ 26,17**	**R$ 3.166,17**
34	**MANTEIGA SEM SAL:** Produto obtido exclusivamente do creme de leite (nata), pasteurizado, de primeira qualidade, sem adição de sal, com amarelo-claro, sabor e odor características, sem ranço.	KG	7	**R$ 48,33**	**R$ 338,33**
35	**MARGARINA SEM SAL:** Margarina vegetal sem sal, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, composta por óleos vegetais, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com consistência cremosa, textura homogênea, cor amarelo-claro, sabor e odor características, sem ranço.	KG	22	**R$ 21,32**	**R$ 468,97**
36	**MEXERICA:** frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	723	**R$ 10,83**	**R$ 7.832,50**
37	**MILHO VERDE:** em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto de próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	36	**R$ 25,00**	**R$ 899,88**
38	**ÓLEO DE SOJA:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	KG	884	**R$ 12,33**	**R$ 10.902,67**
39	**ORÉGANO:** Constituído de folhas e sumidades floridas, seco, de primeira qualidade, com coloração verde características, aroma e sabor próprios, livre de umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas, insetos e parasitas	KG	2	**R$ 59,67**	**R$ 119,33**
40	**OVO DE GALINHA INTEIRO:** produto de origem animal de 1ª qualidade, novo, a casca não pode estar trincada ou com rachaduras, pronto para o consumo, devendo apresentar cor, odor e sabor característico, isenta de sujidades e outras variedades e espécies.	KG	1366	**R$ 12,75**	**R$ 17.416,50**
41	**PÃO DE HOT DOG:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	KG	121	**R$ 33,67**	**R$ 4.073,67**
42	**PÃO DE TRIGO DE FORMA:** fabricado com matérias de 1ª qualidade, sãs e limpas, apresentando formato e tamanho característico ao tipo do pão. Entregue devidamente acontecimento é transferido de modo a garantir preservação de qualidade, o que requer instrumentos apropriados de proteção no ato de entrega.	KG	241	**R$ 34,00**	**R$ 8.194,00**

43	**PÃO DE TRIGO FRANCÊS:** fabricado com matérias de 1ª qualidade, sãs e limpas, apresentando formato e tamanho característico ao tipo do pão. Entregue devidamente acontecimento é transferido de modo a garantir preservação de qualidade, o que requer instrumentos apropriados de proteção no ato de entrega.	KG	482	**R$ 45,67**	**R$ 22.011,33**
44	**PÃO DOCE:** fabricado com matérias de 1ª qualidade, sãs e limpas, apresentando formato e tamanho característico ao tipo do pão. Entregue devidamente acontecimento é transferido de modo a garantir preservação de qualidade, o que requer instrumentos apropriados de proteção no ato de entrega.	KG	241	**R$ 34,67**	**R$ 8.354,67**
45	**PEPINO:** em danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e corte). Deverá apresentar grau de maturação para o consumo	KG	145	**R$ 10,33**	**R$ 1.498,33**
46	**PESCADA FILÉ:** Filé de peixe tipo pescada, de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem espinhas, sem escamas e sem vísceras, com cortes uniformes, coloração e odor característicos da espécie, sem sinais de descongelamento, queimaduras de congelamento ou deterioração.	KG	241	**R$ 79,67**	**R$ 19.199,67**
47	**PORCO, BISTECA:** Peça com osso, limpa, com espessura uniforme. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas ou sinais de alteração/deterioração. Procedência de estabelecimento com Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM) e data de validade visível.	KG	241	**R$ 41,00**	**R$ 9.881,00**
48	**PRESUNTO:** embalagem a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	KG	36	**R$ 41,67**	**R$ 1.500,00**
49	**QUEIJO MUSSARELA:** Queijo tipo mussarela, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	KG	470	**R$ 61,00**	**R$ 28.670,00**
50	**REPOLHO BRANCO:** verde, fresco, inteiro de 1ª qualidade. Características: cabeça compacta e firme, folhas inteiras, limpas, bem formadas e de coloração verde-clara a verde-intensa, conforme variedade. Isento de partes murchas, amareladas, machucadas, com fungos ou sinais de deterioração. Livre de insetos, larvas, sujidades, resíduos de defensivos e corpos estranhos. Embalagem: Acondicionado em caixas ou sacos plásticos próprios para alimentos, limpos e íntegros, que protejam o produto contra danos e contaminações.	KG	253	**R$ 10,17**	**R$ 2.572,17**
51	**SAL:** iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.	KG	123	**R$ 3,50**	**R$ 430,50**
52	**SALSICHA:** produto cárneo industrializado, acondicionado em embalagem íntegra, refrigerado, com cor, odor e textura característicos, dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente. Deve apresentar identificação do fabricante, lote e informações nutricionais.	KG	96	**R$ 17,67**	**R$ 1.696,00**
53	**TOMATE:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	554	**R$ 15,66**	**R$ 8.677,49**
54	**TOMATE, EXTRATO:** Produto obtido da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro, por processo tecnológico adequado, isento de fermentações, com teor mínimo de 6% a 8% de sólidos	KG	362	**R$ 14,00**	**R$ 5.068,00**

	solúveis naturais de tomate. Massa homogênea, cor vermelha forte/avermelhada característica, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata ou sachê com peso líquido de 1kg, com dados de identificação, procedência, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade impressos de forma clara.				
55	**TRIGO PARA QUIBE:** Trigo, de primeira qualidade, grãos de trigo selecionados, quebrados e desidratados, com coloração característica, livre de impurezas, sujidades, insetos, parasitas e matérias estranhas.	KG	96	**R$ 15,50**	**R$ 1.488,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 570.805,05**

1.2.

1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5(cinco) dias, contado (s) da confirmação do recebimento do cronograma de entrega pelo fornecedor, sendo que o fornecimento ocorrerá, em remessa única.*

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... *dias da Assinatura*
	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... *dias da Assinatura*
	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... *dias da Assinatura*
	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... *dias da Assinatura*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com* ***pelo menos 3 (três) dias de antecedência*** *para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço; Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, localizado na Rua Barbacena, n°148, Jardim Filadélfia, CEP: 77.813-265 – Araguaína-TO, durante o horário de expediente, das 07h00min às 17h00min.*

1.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) *(dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.5 Multa:

1.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.1.5.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.7 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.8 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.9 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.11 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois**) **dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.13 o prazo de validade;

1.1.14 a data da emissão;

1.1.15 os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.16 o período respectivo de execução do contrato;

1.1.17 o valor a pagar; e

1.1.18 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.19 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.20 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

4. LG = 5. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / 6. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.27.

8. SG = 9. Ativo Total / 0. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.31.

2. LC = 3. Ativo Circulante / 4. Passivo Circulante

5. 6.

9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.21.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na clausula 1;

1.1.22 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

1.1.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$570.805,05 (quinhentos e setenta mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos), *conforme custos unitários opostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.25 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.26 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Associação Comunitária Da Escola Estadual Girassol De Tempo Integral Sancha Ferreira
Rua Barbacena, nº. 148, Jardim Filadélfia
Araguaína – Tocantins – CEP 77.813-265 - CNPJ: 01.338.702/0001-42
E-mail: sanchaferreira@ue.seduc.to.gov.br

1.1.27 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.28 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso PNAE

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Araguaína, 11 de novembro de 2026.

CLEIDIANE PEREIRA MAGALHAES:01668719150
Assinado de forma digital por CLEIDIANE PEREIRA MAGALHAES:01668719150
Dados: 2026.11.11 10:43:22 -03'00'

Cleidiane Pereira Magalhaes
Presidente da Associação